



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE

DECRETO LEGISLATIVO Nº 38

De, 29 de março de 1990.

Altera os valores venais  
de Imóveis para fins de  
ITBI.


A Mesa da Câmara, no uso de sua atribuição legal, em especial o que dispõe o art. 7º, Parágrafo Segundo da Lei nº 128 / 89,

D E C R E T A :

Art. 1º - Os valores venais atribuídos aos Imóveis constantes dos anexos do Decreto Legislativo nº 27 de 20 de março de 1.989, ficam reajustados em 700% (setecentos por cento), a partir de 1º de abril de 1.990, e terão validade por 3 (três) meses.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor no dia 1º de abril de 1.990, revogadas as disposições em contrário.  
Sala das Sessões, em 29 de março de 1.990.

  
JOVENIR LUIZ SABEDOTT  
1º Secretário

  
TELMO OTTO WAZLWIGH  
Presidente